



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Quinta-feira • 11 de fevereiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 225

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 029/2021) .....	2
DECRETO (Nº 030/2021) .....	4
PORTARIA (Nº 070/2021) .....	8
PORTARIA (Nº 071/2021) .....	9
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	10
ERRATA   EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2021) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 029/2021)**



COMPETÊNCIA: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO:

**Decreto 029 de 10 de Fevereiro de 2021**

**Gabinete do prefeito**  
**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Baixa Grande**  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**“Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Educação”.**

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais:

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação

Representantes da Secretaria de Saúde –

**CLAUDECY SOUZA SANTANA - Titular**  
**ELIECY MATOS DO NASCIMENTO - Suplente**

Representantes da Secretaria de Assistência Social –

**ALCIDELITA OLIVEIRA SILVA - Titular**  
**DENISE LARANJEIRA DE OLIVEIRA – Suplente**

Representantes do Gabinete do Prefeito –

**REINALDO PEREIRA GUIMARÃES – Titular**  
**GRAZIELE MONIQUE DE SOUSA PINHO – Suplente**

Representantes da Câmara de Vereadores –

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA – Titular**  
**AMÓS DE SOUZA BORGES JÚNIOR – Suplente**

Representantes dos pais de alunos da Rede Pública –

**SILVANDIRA DOS SANTOS FERREIRA SILVA – Titular**  
**DELMA CARDEAL DE FREITAS – Suplente**

Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais –

**ROGÉRIO CERQUEIRA DOS SANTOS – Titular**  
**LUANE OLIVEIRA LIMA – Suplente**



**Gabinete do prefeito**  
**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Baixa Grande**  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

Representantes de escola da Rede Particular –

**MARTIANE MATOS SILVA** – Titular  
**VIVIANE JESUS SOBREIRA MACHADO** – Suplente

Representantes de alunos da Maior unidade Escolar Rede Estadual –

**BIANCA DE JESUS SOUSA** – Titular  
**GUILHERME SILVA DO CARMO** – Suplente

Representantes do Sindicato – APLB

**ANTONIO GUDEMBERGUE TAVARES MATOS** – Titular  
**ENA MAYANA BRITO BRANDÃO** – Suplente

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande – Bahia, em 10 de Fevereiro de 2021.

---

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito

**DECRETO (Nº 030/2021)**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**DECRETO Nº. 030, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS DE CARNAVAL E SOBRE A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE NORMAL DURANTE O CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** as medidas excepcionais, de caráter temporário, tomadas para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das medidas adotadas pelo Município para o enfrentamento da emergência sanitária de importância Internacional, decorrente da pandemia pelo Covid-19;

**CONSIDERANDO** que a atual situação da pandemia causada pelo Coronavírus, especificamente no Município de Baixa Grande, impõe a



Gabinete do prefeito  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

necessidade de intensificação do isolamento social para o enfrentamento da doença;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 20.193 de 26 de janeiro de 2021, que determinou que o Estado da Bahia não concederá pontos facultativos nos dias 12, 15 e 16 de fevereiro de 2021, o qual manteve o expediente normal nas repartições públicas do Poder Executivo Estadual nesse período;

**CONSIDERANDO** que tradicionalmente no Município de Baixa Grande é concedido, aos servidores públicos municipais, ponto facultativo nos dias correspondentes ao Carnaval;

**CONSIDERANDO** que a adoção de referidos pontos facultativos teria o potencial de incentivar viagens e aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelos Decretos Municipais, Protocolos Sanitários e recomendações expedidas pelas autoridades de saúde;

**CONSIDERANDO** que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas, inclusive, à saúde, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios de oportunidade e conveniência;



Gabinete do prefeito  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2021, a proibição de festas ou eventos comemorativos de carnaval, inclusive, prévias carnavalescas e similares, em ambientes públicos ou privados, na zona urbana ou rural, em clubes, espaços de festas, pousadas, hotéis, bares, restaurantes ou vias públicas, para coibir aglomerações e minimizar a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19).

**Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas por este Decreto;

II – reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações.

**Art. 2º.** A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Guarda Municipal, nos termos das suas respectivas atribuições e responsabilidades.

**Art. 3º.** Fica mantido o expediente normal nas repartições e órgãos públicos do Município de Baixa Grande, Bahia, sem qualquer **ponto** facultativo nos dias 12, 15 e 16 de fevereiro de 2021.

**Art. 4º.** Fica estritamente proibida a concessão de autorização de chefias máximas das Secretarias Municipais de dispensa ou qualquer outra



**Gabinete do prefeito**  
**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Baixa Grande**  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

forma de liberação das atividades regulares nos dias referenciados no art. 3º deste Decreto.

**Art. 5º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Gilvan Rios da Silva**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA (Nº 070/2021)**



**Gabinete do prefeito**  
Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

**Portaria Nº 070 de 10 de Fevereiro de 2021.**

“Exonera Titular do Cargo de Diretor (a), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

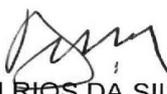
**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO GÓES DO NASCIMENTO SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade Nº. 06.047.043-72 SSP-BA, inscrita no CPF sob o Nº 912.623.725-34, do Cargo de Diretora da Escola de Educação Infantil Novo Horizonte, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-BA, 10 de Fevereiro de 2021.

  
GILVAN RIOS DA SILVA  
= Prefeito =

**PORTARIA (Nº 071/2021)**



**Portaria Nº. 071 de 10 de Fevereiro de 2021.**

**Gabinete do prefeito**  
**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Baixa Grande**  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 3258-1149

“Nomeia Titular do Cargo de Diretor (a), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Baixa Grande, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, conforme o art. 37, Inciso III da LOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO GÓES DO NASCIMENTO SANTANA**, portadora da Cédula Identidade Nº 06.047.043-72 SSP-BA, inscrita no CPF sob o Nº. 912.623.725-34, para o Cargo de Diretora da Escola Deputado Afrisio Vieira Lima, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer.

Art. 2º - A nomeada tomará posse de seu cargo imediatamente, a partir do presente ato, passando a exercer suas funções conforme atribuições legais do cargo, organizar os serviços inerentes e servir a administração com lealdade, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, dentre outros.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande-Ba, 10 de Fevereiro de 2021.

**GILVAN RIOS DA SILVA**

= Prefeito =

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ERRATA | EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE  
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1125/32

**ERRATA RESUMO DE DISPENSA Nº 0029/2021**

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande, através do seu Presidente de Comissão, designado pela Portaria N.º 01/2021, torna público ERRATA RESUMO DE DISPENSA Nº 0029/2021, publicado na edição Nº 224/2021 do dia 10 de fevereiro de 2021.

Onde se Lê: CNPJ sob nº 33.207.851/0001-69

Leia-se: CPF sob o nº 045.197.695-90

Baixa Grande –BA, em 21 de Janeiro de 2021

---

**Adailma Pereira de Almeida**  
**Presidente da Comissão de Licitação**